



PARECER ÚNICO Nº 0984267/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 32531/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga- Perfuração de Poço Tubular DAIA	PA COPAM: 3972/2016 1280/2016	SITUAÇÃO: Parecer pelo deferimento Parecer pelo deferimento
--	--	--

EMPREENDERDOR: Antônio Flávio Terra	CPF: 875.012.288-68
EMPREENDIMENTO: Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA	CNPJ: 23.084.712/0001-31
MUNICÍPIO: Ouro Fino	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 22º 16' 6,94" LONG/X 46º 27' 57,71"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio grande	BACIA ESTADUAL: Rio Mogi- Guaçu e Rio Pardo
UPGRH: GD6- Sub-bacia do Rio Mogi- Guaçu e Rio Pardo	SUB-BACIA: Córrego São Pedro
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ethos Consultoria Ambiental LTDA/ Antônio Vicente de Mira Neto	REGISTRO: CREA/MG 192461
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 029/2016	DATA: 14/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Cátia Villas Boas de Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz– Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA**, CNPJ nº 23.084.712/0001-31, do empreendedor Antônio Flávio Terra, está localizado na Rodovia MG 290, KM 63, na zona rural denominada como Bairro Campo de São Pedro, Distrito de Crisólia do Município de Ouro Fino - MG e em 18/02/2016 formalizou o processo administrativo PA Nº 32531/2015/001/2016 requerendo **Licença Prévia** e pretende-se executar como atividade principal o abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) e como atividade secundária a Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada, e preparação de conservas, que se enquadram nos códigos D-01-03-1 e D-01-04-1 respectivamente, conforme a DN COPAM 74/04 e informado no FCE.

Ainda de acordo com a DN COPAM 74/04, a atividade principal objeto deste licenciamento abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) a ser desenvolvida pelo empreendimento tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande**; e terá capacidade instalada para o abate de no máximo 200 cabeças/dia sendo seu porte considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 5**.

Dia 14 de abril de 2016 foi realizada vistoria no empreendimento. Dia 20 de maio de 2016 foram solicitadas informações complementares através do ofício nº 0617204/2016. As informações complementares foram entregues dia 01 de agosto de 2016 protocolo nº R0260395/2016.

Foi apresentado um estudo, o Relatório de Controle Ambiental (RCA) sob responsabilidade técnica do consultor ambiental Antônio Vicente de Mira Neto, tecnólogo em Saneamento Ambiental, CREA - MG 192461 e ART 2891340/16 e Mario Antônio da Silva, engenheiro ambiental, CREA – 5062831056 e ART 2891769/2016. Foi apresentada a inscrição no cadastro técnico federal (CTF) e o CAR.

2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com o estudo o abatedouro Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA será construído nas coordenadas geográficas 22° 16'6.94" e Longitude 46° 27'57.71" sendo que a mesma está localizada no Km 63 da Rodovia MG 290, Zona Rural de Ouro Fino – MG.

A área total do empreendimento é de 7,5 ha e possui aproximadamente 8.561,60 m² de área construída a qual será constituída por: pátio de descarga de animais, estrumeiro, currais, pocilgas, estacionamento, bloco industrial, sala de máquinas, almoxarifado e manutenção, setor de higienização de baús, estação de tratamento de efluentes.

A atividade principal do empreendimento é atividade principal objeto deste licenciamento abate de animais de médio (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); A capacidade nominal instalada do empreendimento será para o abate de no máximo 200 cabeças/dia. O



empreendimento funcionará 5 dias por semana. O horário de funcionamento será em um turno em horário comercial e contará com 80 funcionários.

O empreendimento contará com duas câmaras frigoríficas, uma caldeira, 1 secador de sangue, e 2 digestores, uma escaldeira de suínos, 1 depiladeira de suínos, e uma linha de abate de bovinos, e um forno crematório segundo dados informados pelo representante do empreendimento.

Para o abate de bovinos e suínos haverá o recebimento dos animais os quais serão transportados em caminhões pelo fornecedor, os animais serão encaminhados para os currais passando pelo processo de recebimento e inspeção e selecionados em lotes de acordo com a procedência.

No curral e pociegas os animais permanecerão em repouso e jejum, apenas com dieta hídrica por 24h em seguida passam pelo corredor onde receberão um banho por aspersão (água fria clorada) a fim de aumentar a pressão sanguínea e ajudar na sangria. Em seguida os animais serão atordoados por meio de marreta pneumática e serão pendurados para que ocorra a sangria.

No abate de bovinos haverá a retirada dos chifres, das patas dianteiras, do couro, das vísceras, e corte da carcaça em duas. Nesse momento, haverá a inspeção pelo SIF. No abate de suínos após a sangria os animais passarão por um processo de escaldagem, depilação e toalete. Em seguida ocorrerá a evisceração, corte da carcaça em duas. Nesse momento, haverá a inspeção pelo SIF

Posteriormente estas serão pesadas, lavadas e destinadas às câmaras frias. Por fim haverá o corte das peças, desossa, embalagem e estocagem sob resfriamento.

Haverá a fabricação de farinha de carne, ossos e sebo industrial. Nesse processo, todos os rejeitos como ossos, gorduras, vísceras e similares são encaminhados para a graxaria onde são moídos. Nesse processo haverá geração de subprodutos e encaminhados para o cozimento (digestor). Após o cozimento é realizado a separação do sebo e da farinha.

A energia elétrica deverá ser fornecida pela CEMIG e a água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de poço tubular.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Alternativa Locacional

A base locacional do empreendimento deve ser instalada dentro das divisas territoriais do município de Ouro Fino, estar ao lado de uma rodovia sendo este fator determinante de logística, estar a uma distância viável de uma rede elétrica trifásica, área livre de APP e águas correntes próximas para lançamento de efluente após tratamento. Estes quesitos foram considerados determinantes para a análise da possível área de instalação do empreendimento.



Primeiramente foi analisado o trecho da Rodovia MG 290, entre a cidade de Inconfidentes e Ouro Fino. O trecho possui 7 km e apresenta relevo mais montanhoso com declives acentuados, e os locais com topografia mais plana já existem lavouras de café. Notou-se também indisponibilidade de rede elétrica trifásica, áreas de preservação de manancial de abastecimento público, áreas inferiores ao exigido para instalação do empreendimento e dificuldade para acesso de caminhões.

Foi analisado também um trecho de 8 km da Rodovia MG 459, entre a cidade de Ouro Fino e Monte Sião, no entanto apesar do terreno ser menos montanhoso notou-se maior número de chácaras e sítios o que eleva preço do metro quadrado, em meio a isso foi encontrado um terreno, porém o espaço era insuficiente para a construção segura do sistema de tratamento de efluentes tendo em vista que as lagoas estariam em uma altitude muito baixa podendo ser atingida por inundações do Rio Mogi Guaçu.

O terceiro trecho vistoriado pelo município foi na rodovia MG 290 Km sentido a Jacutinga – MG, este terreno foi ofertado pelo proprietário após saber da procura de terreno para instalação do frigorífico. O terreno faz parte de uma área total de mais de 80 hectares e houve o desmembramento e a possibilidade de vender 70 000 m². Foram observados muitos aspectos positivos e apenas dois aspectos negativos sendo estes: o terreno possui dois fragmentos florestais os quais serão mantidos intactos e preservados e que terá que ser construído um trevo de acesso aprovado pelo DER-MG. O imóvel rural possui 7,5 hectares de área total, registrado no cartório de registro de imóveis de Ouro Fino sob nº 18.386 do livro 2, folha 01. Também se encontra sob registro no NIRF(Número do Imóvel na Receita Federal), 0327985-5 e CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural)

Este foi o local escolhido para a construção do empreendimento. Dentre os aspectos positivos conta a aprovação do círculo de vizinhança quanto da instalação de empreendimento conforme declaração da associação de moradores do bairro. Todas as informações descritas acima foram apresentadas pelo representante do empreendimento.

3.2. Meio Biótico

O terreno possui como vegetação rasteira, a *Brachiaria sp.*, proveniente do sistema de pecuária extensiva, e também vegetação arbustiva, sendo três fragmentos florestais com fisionomia de Floresta Atlântica Semideciduosa secundária em estágio de inicial a médio, conforme o inventário florestal apresentado.

Os fragmentos em estágio de regeneração médio **serão preservados no local**, pois não afetam o layout de instalação do empreendimento. A área ocupada pelos fragmentos soma 12 540 m² o que corresponde a 16,72% da área total do terreno. Como medida de compensação ambiental o empreendedor se compromete a reflorestar uma área de 5.400 m² conforme informações prestadas pelo representante do empreendimento.



3.3. Meio Físico

O terreno está situado em área com ótima topografia, com formato longitudinal perpendicular à Rodovia, possibilitando uma média de declividade de entorno de 17% a 19% sendo favorável para a instalação da infraestrutura física, contribuindo para drenagem por gravidade dos efluentes gerados pelo empreendimento.

Há uma rede trifásica a poucos metros do empreendimento o que diminui o custo para CEMIG atender o empreendimento evitando novas obras.

A microbacia é definida pela drenagem do Ribeirão São Pedro o qual é afluente do Rio Mogi Guaçu.

3.4. Meio Socioeconômico:

Foi realizada uma consulta a Associação dos Moradores do Bairro Escolinha e Serragem, bairros mais próximos ao empreendimento, e estes aceitaram a instalação do mesmo. Houve também uma vistoria no terreno feita pelos técnicos do Ministério da Agricultura os quais elogiaram e atestaram a viabilidade do terreno conforme informações do representante do empreendimento.

3.5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação. Nas proximidades da empresa existe o Córrego São Pedro.

Após verificação do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – ZEE, pelo site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee/>, através das coordenadas geográficas latitude sul 22° 16' 02" e longitude oeste 46° 27' 48" os dados obtidos demonstram que o empreendimento se encontra em área de muito baixa vulnerabilidade natural, visto o grau de antropização do local constatado em vistoria.

Entende-se como vulnerabilidade natural a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas. Deve-se ressaltar que a vulnerabilidade natural é referente à situação atual do local. Logicamente, áreas altamente antropizadas são menos vulneráveis a novas atividades humanas do que áreas ainda não antropizadas.

Verifica-se também que a vulnerabilidade do solo à erosão, probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo, risco potencial de erosão, enquadram-se como baixa.

A integridade da flora, o grau de conservação da vegetação nativa e a heterogeneidade espacial de fitofisionomias enquadram-se como muito baixas.



Desta forma, fica evidente, pelos dados do ZEE/MG, a inexistência de restrições ambientais à localização do empreendimento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água que será utilizada no empreendimento será proveniente de um poço tubular e consta vinculado a este processo o pedido de perfuração do mesmo (processo de outorga nº 3972/2016). Este processo se encontra com parecer pelo deferimento, sendo que o mesmo somente será autorizado na fase de LI.

Esta água será utilizada para o consumo humano (sanitários, refeitório etc.), e consumo industrial (lavagem de matérias-primas, de produtos intermediários, de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor, etc). Está previsto um consumo de médio mensal de 6500 m³.

Está previsto nos estudos um sistema de desinfecção com hipoclorito de sódio por meio de uma bomba dosadora.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Um fragmento de vegetação nativa em **estágio inicial** de regeneração natural será suprimido e tem área de aproximadamente 0,12 ha. Foi percorrida toda a área que será suprimida e não foram observadas espécies arbóreas ameaçadas de extinção.

Foi observado em vistoria que a área de compensação ambiental é formada por *Brachiaria sp* e irá ampliar um fragmento de vegetação remanescente já existente no local.

Os fragmentos em estágio de regeneração médio serão preservados no local, pois não afetam o layout de instalação do empreendimento. A área ocupada pelos fragmentos soma 12 540 m² o que corresponde a 16,72% da área total do terreno. Como medida de compensação ambiental o empreendedor se compromete a reflorestar uma área de 5.400 m² conforme informações prestadas pelo representante do empreendimento

A área da propriedade não está inserida em Área de Preservação Permanente (APP) e não havia silvicultura de eucaliptos.

A presente supressão de vegetação se encontra com parecer pelo deferimento, sendo que a mesma somente será autorizada em fase de LI.

6. Reserva Legal

A propriedade foi desmembrada em 23/03/2015 da matrícula 7.705 e foi informado pelo representante do empreendimento que esta possui 87,78 ha. O CAR apresentado no processo



deverá ser retificado e, neste, todo o remanescente de vegetação nativa que se encontra em estágio de inicial a médio de regeneração natural de 1,25 ha deverá ser declarado como reserva legal, figurando esta correção como **condicionante** desse processo.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Na fase de instalação:

Na obra de terraplanagem haverá supressão de vegetação nativa arbustiva e rasteira, porém conforme o Inventário Florestal a supressão ocorrerá de forma controlada, ou seja, apenas na área necessária para a instalação do layout do empreendimento. Haverá compensação por meio do reflorestamento da área de entorno do empreendimento.

Haverá movimentação de máquinas e caminhões com geração de ruído e emissões atmosféricas a fim de minimizar esses impactos os equipamentos deverão passar por manutenção.

Os efluentes sanitários gerados nessa fase deverão ser armazenados em banheiros químicos e quando necessário a empresa fará sua retirada sendo que este controle será dado por meio de denotas fiscais.

Conforme informado pelo representante do empreendimento.

Na fase de operação:

- **Efluentes líquidos**

- Efluentes industriais: O efluente industrial será proveniente da lavagem de currais e pociegas, do processo industrial para lavagem de produtos e equipamentos, lavagem de caminhões.

- Efluentes sanitários: Haverá a geração de efluentes sanitários oriundos do uso dos sanitários e da cozinha.

- Medida mitigadora: Os efluentes industriais e sanitários serão destinados por meio de canaletas e tubulações até a estação de tratamento de efluentes a qual deverá ser composta por: peneiras para separação da linha verde, peneira para separação da linha vermelha, tanque de equalização, flotador SCAF SYSTEM, leitos de secagem, e reatores anaeróbios. Posteriormente serão lançados no Córrego São Pedro conforme informado pelo representante do empreendimento.

• Emissões atmosféricas: Foi apresentado nos estudos a existência de fontes pontuais de emissão de efluente atmosférico pois está prevista a instalação de uma caldeira o que poderá gerar MP e óxidos de enxofre e seu uso será contínuo e a instalação de um forno crematório com uso descontínuo.



- Medida mitigadora: Foi informado pelo representante do empreendimento que será instalado um lavador de gases.

• Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos são: resíduos dos sanitários, resíduos orgânicos da cozinha, resíduos do setor administrativo, embalagens de lubrificantes, madeira, papel, papelão, sucatas metálicas, cinzas, esterco, conteúdo ruminal e lodo biológico.

- Medida mitigadora: Os resíduos perigosos, Classe I, óleos lubrificantes e embalagens, os óleos serão armazenados em galões em local com piso rebaixado em local fechado e devidamente identificado, até acúmulo de quantidade necessária para coleta da empresa responsável e as embalagens serão armazenadas em caçamba metálica.

O esterco, cinzas e os resíduos orgânicos passarão por compostagem. O conteúdo ruminal será usado como substrato em áreas fora do empreendimento. Outros rejeitos (papel, papelão, resíduos de escritório, e sucatas metálicas) serão encaminhados para doação ou venda conforme informado pelo representante do empreendimento.

• Ruídos: De acordo com os estudos os equipamentos utilizados no empreendimento não constituem fonte de ruído capaz de produzir fora dos limites do mesmo, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego humano. E ainda, o mesmo se instalará ao lado da rodovia e não há centros populacionais em seus limites.

8. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença prévia para a atividade de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) e Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas”, o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

O Decreto Estadual 44.844/08, em seu art. 9º, assim traz:

I - Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo;

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Prévia, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 18).

A licença prévia aprova a localização do empreendimento.



No item 2 deste parecer foi descrita a caracterização ambiental do empreendimento, tratando aspectos diretamente ligados a questão da sua localização e os impactos: no meio físico (composição do solo), meio biótico (fauna e flora) e meio social.

Consumo hídrico necessário ao empreendimento se dar através de poço tubular, onde foi verificada a disponibilidade hídrica.

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 13).

Haverá supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, a qual não possui não restrição legal.

Com relação ao prazo de validade da licença ambiental, conforme possibilita a Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da LP deverá ser de 04 (quatro) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA- Contato NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento Frig’Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA. para a atividade de “D-01-03-1- Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc. ”, no município de Ouro Fino, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA.

Anexo II. Relatório Fotográfico do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

Empreendedor: Antônio Flávio Terra

Empreendimento: Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

CNPJ: 23.084.712/0001-31

Município: Ouro Fino

Atividade (s): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc e Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas

Código (s) DN 74/04: D-01-03-1 e D-01-04-1

Responsabilidade pelos Estudos: Nome da consultoria/responsável técnico

Referência: Licença Prévia

Processo: 32531/2015/001/2016

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar novo cronograma para execução do PTRF com prazo mínimo de acompanhamento para 05 anos.	Na formalização da LI
02	Apresentar novo CAR onde conste que todo o remanescente de vegetação nativa que se encontra em estágio inicial a médio de regeneração natural deverá ser declarado como reserva legal.	Na formalização da LI
03	Em atendimento a Resolução CONAMA nº 04/1995, apresentar manifestação emitida pelo III COMAR sobre o local pretendido para a continuidade do empreendimento.	Na formalização da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

Empreendedor: Antônio Flávio Terra

Empreendimento: Frig'Ouro Indústria e Comércio de Carnes LTDA

CNPJ: 23.084.712/0001-31

Município: Ouro Fino

Atividade (s): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc e Industrialização da carne, inclusive, desossa charqueada e preparação de conservas

Código (s) DN 74/04: D-01-03-1 e D-01-04-1

Processo: 32531/2015/001/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Área do empreendimento predominantemente de Brachiaria.



Foto 02. Limite superior do terreno do empreendimento.



Foto 03. Dois fragmentos de vegetação que deverão ser mantidos.



Foto 04. Fragmento de vegetação que será removido.